DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Outros Atos	2
PODER LEGISLATIVO DE LINS	4
Atos Legislativos	4
Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos da Prefeitura Municipal de Lins, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, para a execução das despesas de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso VI da Lei 13.019 de 2014 e Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço de educação.

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania por meio de ações afirmativas na educação, especialmente no que se trata de educação de crianças na primeira infância.
Informamos também que cada Organização da Sociedade Civil vem desenvolvendo há anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos próximo a residência das crianças atendidas cumprindo assim o artigo Art. 53., inciso V, da Lei nº **8.069, de 13 de julho de 1990,** que diz

> Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes:
> [...] V. "acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência".

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, reconhecemos a educação infantil em Unidades de Educação – modalidade creche, como parte da primeira etapa da educação básica, tem como fim o desenvolvimento integral da criança até os três anos de idade, tanto em seu aspecto físico, como psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Neste sentido, reconhecemos que a unidade de educação infantil – modalidade creche é uma instituição social, cujo objetivo é educar e formar a criança que passa a maior parte do tempo sob os cuidados dos educadores.

As experiências vivenciadas nesse período influenciam, por toda a vida, a criança e sua relação com as pessoas que a rodeiam. Esta é também uma fase de maior vulnerabilidade, que demanda proteção especial e um ambiente seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento de suas potencialidades. São estas Organizações da Sociedade Civil de educação infantil que, quando bem estruturadas e com profissionais qualificados para o atendimento dessas crianças, possibilitam que estas possam conviver com seus pares e interagir com as pessoas adultas que fazem a mediação para que possam avançar cada vez mais em suas conquistas e aprendizados, respeitando as diferenças e as características de cada faixa etária na educação infantil.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 25 de janeiro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito Municipal

Thaisa Helena Rosa Fioravante
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos Legislativos | **Atos**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL – ECOCÂMARA - LINS

ATO nº 3.833

CONSIDERANDO *o Requerimento nº* ***20/2021****, aprovado durante a 3ªSessão Ordinária, realizada em 15/02/2021.*

Robson Peres, *presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte* ***ATO****:*

Art. 1º *- Fica autorizado, o Senhor* ***vereador Tutty Pereira****, proceder à* ***viagem*** *a* ***Guararapes/SP****, com ônus para esta Câmara, para participar de reunião com o Senhor Ricardo de Oliveira Mariano, Técnico Agrícola da Prefeitura Municipal, para conhecer os projetos de Horta Comunitária e Horta Escola, daquele Município, com vistas à implantação em nossa Cidade, acompanhado da funcionária* ***Patrícia Figueiredo de Oliveira Silva****, Assessora de Comunicação, que conduzirá o veículo oficial (Renault – Sandero) deste Poder Legislativo.*

Art. 2º *- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

C.M. de Lins, 16 de fevereiro de 2021

Robson Peres
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 16 de fevereiro de 2021.

Tiago Rafael da Silva
Assessor Administrativo

TRS

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 – Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

ATO nº 3.834

CONSIDERANDO *a necessidade da Presidência em participar de reuniões na cidade de São Paulo, Capital.*

ROBSON PERES, *presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte* ***ATO:***

Art. 1º *- Fica autorizado proceder à viagem para* ***São Paulo/SP****, o senhor vereador* ***Robson Peres****, com ônus para esta Câmara, para participar de reunião com o Excelentíssimo Senhor Arthur Moledo do Val, deputado Estadual, solicitando recursos financeiros no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a instalação de Brinquedos (parquinho) no Jardim União, sendo 01 Escorregador; 01 Prédio Escalador; Gangorras com 03 lugares; Balanços com 03 lugares e Gira-gira; bem como no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a instalação de Brinquedos (parquinho) e aparelhos para instalação de academia ao ar livre, no Jardim Primavera; e no gabinete do Excelentíssimo Senhor Delegado Olim, deputado Estadual, para acompanhar o Excelentíssimo Senhor Dr. João Pandolfi, prefeito Municipal de Lins, em solicitações de interesse do Município, acompanhado do funcionário* ***Irineu José Fernandes****, motorista, que conduzirá o carro oficial deste Poder Legislativo.*

Art. 2º *- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

C.M. de Lins, 16 de fevereiro de 2021

Robson Peres
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 16 de janeiro de 2021.

Tiago Rafael da Silva
Assessor Administrativo

TRS

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 – Fone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

ATO nº 3.835

CONSIDERANDO o Requerimento nº **17/2021**, aprovado durante a 3ªSessão Ordinária, realizada em 15/02/2021.

Robson Peres, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte **ATO**:

Art. 1º - Fica autorizado, o Senhor **vereador Damião de Souza**, proceder à **viagem a São Paulo/SP**, com ônus para esta Câmara, para participar das seguintes reuniões: - no gabinete do Excelentíssimo Senhor Marcos Damásio, deputado Estadual, solicitando a liberação de recursos financeiros, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a aquisição de materiais permanentes, como: ar condicionado, computador, armários, máquina de lavar, para a Creche São Benedito, bem como a solicitação de um veículo e ainda o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o custeio da Associação Hospitalar Santa Casa de Lins; - no gabinete do Excelentíssimo Senhor Tenente Nascimento, deputado Estadual, solicitando a liberação de recursos financeiros, no valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para a Sociedade Creche Nossa Senhora Aparecida, a ser utilizada na construção de uma cozinha: R$ 70.000,00 (setenta mil); Cobertura: 90 metros quadrados à R$ 700,00 (setecentos reais) o metro quadrado, ficando o total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), e bem como para a pintura interna e externa e reparos no prédio, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o custeio da APAE de Lins, acompanhado do funcionário **Irineu José Fernandes**, motorista, que conduzirá o carro oficial deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 17 de fevereiro de 2021

Robson Peres
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C.M. de Lins, em 17 de fevereiro de 2021.

Tiago Rafael da Silva
Assessor Administrativo

TRS

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 – Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Lins, 22 de fevereiro de 2021
Ofício nº 07/21-CP

Coordenadoria Parlamentar

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO o Ato da Mesa Administrativa nº 3.828, de 26/01/2021, que "dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Lins em relação às audiências públicas.";

Temos a honra de nos dirigir a Vossa Senhoria, para convidá-lo a participar da Audiência Pública Virtual, sendo transmitidas através do site oficial da Câmara Municipal de Lins, www.camaralins.sp.gov.br, para demonstração, pelo Poder Executivo, à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, do Relatório de Gestão dos Recursos aplicados na Saúde correspondentes ao 3º quadrimestre do exercício de 2020, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, que será realizada no próximo dia 24, quarta-feira, às 17h, nas dependências desta Câmara.

Sendo o que nos cabe para o presente momento, subscrevemo-nos, externando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

a.Robson Peres

Presidente da Câmara Municipal

a.Edson Gabriel Junior

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

NMAGC